



SCAVAZZINI SURIANO BENINI ADVOGADOS

Centro Empresarial Castelo Branco  
Rua Alice Alem Saadi, 855 · Cj1506 / 1508  
Ribeirão Preto/SP · CEP 14096-570

ssbadvogados.com  
16 3965 3300

| GOVERNO FEDERAL   |  |   |
|---|--|---|
| LEI / DECRETO / MP  | RESUMO DO NORMATIVO  | PRINCIPAIS DISPOSIÇÕES  |
| <b>LEI GERAL – DEFINIÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA</b> |  |   |
| <a href="#">Lei 13.979/2020</a>   | Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. | Durante a situação de emergência de saúde pública, autoriza o Poder Público a realização das seguintes medidas: quarentena e isolamento social; compulsoriedade de exames, vacinação e tratamentos médicos específicos; exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; restrição de locomoção por rodovias, portos ou aeroportos; requisição de bens e serviços, importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa  |
| <a href="#">Decreto 10.277/2020</a>                                     | Institui o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19.   | O Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 é composto pelos Ministros de Estado, Advogado-Geral da União, Presidente do Bacen, Diretor-Presidente da Anvisa, Presidente do Banco do Brasil S/A, Presidente da CEF, Presidente do BNDES, Coordenador do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, e contará com o suporte do Centro de Coordenação de Operações do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 |

[atualizado até 15h00 de 24 de março de 2020]



SCAVAZZINI SURIANO BENINI ADVOGADOS

Centro Empresarial Castelo Branco  
Rua Alice Alem Saadi, 855 · Cj1506 / 1508  
Ribeirão Preto/SP · CEP 14096-570

ssbadvogados.com  
16 3965 3300

|  |  |   |
|--|--|---|
| <p><a href="#"><u>Portaria n° 454/2020</u></a></p>                   | <p>Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).</p>                | <p>Para contenção da transmissibilidade do covid-19, deverá ser adotada o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 dias.</p>  |
| <p><b>DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS</b></p> |  |   |
| <p><a href="#"><u>Decreto 10.282/2020</u></a></p>                    | <p>Regulamenta a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.</p> | <p>Define como serviços públicos e atividades essenciais, tais como: assistência à saúde; assistência social; segurança pública e privada/defesa nacional e de defesa civil; transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo; telecomunicações e internet; serviço de call center; captação, tratamento e distribuição de água/esgoto; geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás; iluminação pública; produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas; serviços funerários; compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras; serviços postais; transporte e entrega de cargas em geral; serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte das atividades essenciais; produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados; mercado de capitais e seguros; atividade de</p> |

[atualizado até 15h00 de 24 de março de 2020]



SCAVAZZINI SURIANO BENINI ADVOGADOS

Centro Empresarial Castelo Branco  
Rua Alice Alem Saadi, 855 · Cj1506 / 1508  
Ribeirão Preto/SP · CEP 14096-570

ssbadvogados.com  
16 3965 3300

|   |   |   |
|---|---|---|
|   |   | assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes   |
| <a href="#"><u>Decreto 10.288/2020</u></a>  | Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir as atividades e os serviços relacionados à imprensa como essenciais.         | São considerados essenciais as atividades e os serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais e as revistas, vedada a restrição à circulação de trabalhadores destes serviços  |
| <b>Decreto 10.292/2020</b>                  | Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais                              | Inclui novas atividades na lista de essenciais, entre elas: atividades religiosas de qualquer natureza; unidades lotéricas.; atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos; geração, transmissão e distribuição de energia elétrica |
| <b>COMPULSORIEDADE DE MEDIDAS</b>           |   |   |
| <a href="#"><u>Portaria nº 5/2020</u></a>   | Dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 | O descumprimento das medidas compulsórias acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores.  |
| <a href="#"><u>Portaria nº 125/2020</u></a> | Dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de   | Fica restringida, pelo prazo de quinze dias, contado da data de publicação desta Portaria, a entrada no País, por rodovias ou meios   |

[atualizado até 15h00 de 24 de março de 2020]



SCAVAZZINI SURIANO BENINI ADVOGADOS

Centro Empresarial Castelo Branco  
Rua Alice Alem Saadi, 855 - Cj1506 / 1508  
Ribeirão Preto/SP - CEP 14096-570

ssbadvogados.com  
16 3965 3300

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | estrangeiros oriundos dos países que relaciona, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa   | terrestres, de estrangeiros oriundos dos países relacionados, com exceção do brasileiro, nato ou naturalizado; do imigrante com prévia autorização de residência definitiva em território brasileiro; do profissional estrangeiro em missão a serviço de organismo internacional, desde que devidamente identificado; e do funcionário estrangeiro acreditado junto ao Governo brasileiro. |
| <b>CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PELO PODER PÚBLICO</b> |  |  |
| <a href="#"><u>Medida Provisória nº 926/2020</u></a>     | Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. | Dispensa de licitação de bens e serviços para enfrentamento do coronavírus mediante termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado, enquanto perdurar a emergência de saúde pública diante necessidade de pronto atendimento da situação de emergência em quantidade suficiente;   |
| <b>RELAÇÕES DE TRABALHO</b>                              |  |  |
| <a href="#"><u>Medida Provisória nº 927/2020</u></a>     | Medidas trabalhistas para enfrentamento da crise   | Durante o estado de calamidade pública em razão da pandemia do coronavírus (reconhecido como hipótese de força maior, na forma do artigo 501, da CLT), o empregador poderá:<br><br>- celebrar acordo individual escrito, a fim de garantir a permanência do vínculo empregatício, que terá preponderância sobre os demais  |

[atualizado até 15h00 de 24 de março de 2020]



SCAVAZZINI SURIANO BENINI ADVOGADOS

Centro Empresarial Castelo Branco  
Rua Alice Alem Saadi, 855 · Cj1506 / 1508  
Ribeirão Preto/SP · CEP 14096-570

ssbadvogados.com  
16 3965 3300

|  |   |  |
|--|---|--|
|  |   | <p>instrumentos normativos, legais e negociais, respeitados os limites estabelecidos na Constituição</p> <p>- adotar o teletrabalho, a antecipação de férias individuais; a concessão de férias coletivas; o aproveitamento e a antecipação de feriados; o banco de horas; a suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho; e o diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.</p> <p>Consideram-se convalidadas as medidas trabalhistas adotadas por empregadores que não contrariem o disposto na MP, tomadas no período dos trinta dias anteriores à data de entrada em vigor da MP.</p>   |
| <p><a href="#"><u>Nota Técnica MPT 02/2020</u></a></p> | <p>Nota Técnica para a atuação dos membros do Ministério Público do Trabalho em face da declaração de pandemia da doença infecciosa (COVID 19) do novo coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS</p> | <p>Estabelece as medidas de segurança que devem ser adotadas nas empresas, como FORNECER lavatórios com água e sabão; FORNECER sanitizantes; ADOTAR medidas que impliquem em alterações na rotina de trabalho, como, por exemplo, política de flexibilidade de jornada quando os serviços de transporte, creches, escolas, dentre outros, não estejam em funcionamento regular e quando comunicados por autoridades; ESTABELECER política de flexibilidade de jornada para que os trabalhadores atendam familiares doentes ou em situação de vulnerabilidade a infecção pelo coronavírus e para que obedeçam a quarentena e demais orientações dos serviços de saúde; NÃO PERMITIR a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho que possam representar risco à sua saúde por exposição ao novo</p> |

[atualizado até 15h00 de 24 de março de 2020]



SCAVAZZINI SURIANO BENINI ADVOGADOS

Centro Empresarial Castelo Branco  
Rua Alice Alem Saadi, 855 · Cj1506 / 1508  
Ribeirão Preto/SP · CEP 14096-570

ssbadvogados.com  
16 3965 3300

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <p>coronavírus, seja aos demais inerentes a esses espaços; ADVERTIR os gestores dos contratos de prestação de serviços, quando houver serviços terceirizados, quanto à responsabilidade da empresa contratada em adotar todos os meios necessários para conscientizar e prevenir seus trabalhadores acerca dos riscos do contágio do novo coronavírus (SARS-COV-2) e da obrigação de notificação da empresa contratante quando do diagnóstico de trabalhador com a doença (COVID-19).</p>  |
| <p><a href="#"><u>Nota Técnica MPT 04/2020</u></a></p> | <p>Nota Técnica para a atuação do Ministério Público do Trabalho em face das medidas governamentais de contenção da pandemia da doença infecciosa (COVID 19) para trabalhadoras e trabalhadores domésticos, cuidadores ou vinculados a empresas ou plataformas digitais de serviços de limpeza ou de cuidado</p> | <p>Recomendação de medidas de flexibilização da prestação de serviços, assegurem a igualdade de oportunidades e de tratamento da pessoa que realiza o trabalho doméstico ou da trabalhadora ou do trabalhador de empresas prestadoras de serviços de limpeza ou de cuidado, como: GARANTIR que a pessoa que realiza trabalho doméstico seja dispensada do comparecimento ao local de trabalho, com remuneração assegurada, no período em que vigorarem as medidas de contenção da pandemia do coronavírus, excetuando-se apenas as hipóteses em que a prestação de seus serviços seja absolutamente indispensável, como no caso de pessoas cuidadoras de idosas e idosos que residam sozinhos, de pessoas que necessitem de acompanhamento permanente, bem como no caso de pessoas que prestem serviços de cuidado a pessoas dependentes de trabalhadoras e trabalhadores de atividades consideradas essenciais nesse período (artigo 3º, § 3º, da Lei n. 13.979/2020); GARANTIR que trabalhadoras e trabalhadores domésticos sejam dispensados do</p> |

[atualizado até 15h00 de 24 de março de 2020]



SCAVAZZINI SURIANO BENINI ADVOGADOS

Centro Empresarial Castelo Branco  
Rua Alice Alem Saadi, 855 - Cj1506 / 1508  
Ribeirão Preto/SP - CEP 14096-570

ssbadvogados.com  
16 3965 3300

|  |  |
|--|--|
|  | <p>comparecimento ao local de trabalho, com remuneração assegurada, pelo período de isolamento ou quarentena de seus empregadores, caso tenham sido diagnosticados ou sejam suspeitos de contaminação da doença; ESTABELEECER política de flexibilidade de jornada, observados o princípio da irredutibilidade salarial e a manutenção do emprego, na ocasião em que serviços de transporte, creches, escolas, dentre outros, não estiverem em funcionamento regular em razão do atendimento a medidas oficiais de contenção da pandemia do coronavírus, quando houver impossibilidade de dispensar o trabalhador do comparecimento ao local de serviços ou para que assistam seus familiares doentes ou em situação de vulnerabilidade à infecção pelo coronavírus, em razão do atendimento a medidas oficiais de contenção da pandemia; FORNECER às trabalhadoras e trabalhadores domésticos e diaristas, aí incluídos os intermediados por plataformas digitais, em razão do enquadramento do risco ocupacional, equipamento de proteção individual, consistente em luvas, máscara, óculos de proteção e álcool a 70% para higienização, quando houver suspeita de pessoa infectada residindo no local da prestação dos serviços; GARANTIR, quando possível, que o deslocamento da pessoa que realiza o trabalho doméstico, da trabalhadora ou do trabalhador de empresas prestadoras de serviços de limpeza ou de cuidado, ocorra em horários de menor movimentação de pessoas, para evitar a exposição a aglomerações, em hipótese de utilização de transporte coletivo de passageiros;</p> |
|--|--|

[atualizado até 15h00 de 24 de março de 2020]



SCAVAZZINI SURIANO BENINI ADVOGADOS

Centro Empresarial Castelo Branco  
Rua Alice Alem Saadi, 855 · Cj1506 / 1508  
Ribeirão Preto/SP · CEP 14096-570

ssbadvogados.com  
16 3965 3300

|  |  |   |
|--|--|---|
| <p><a href="#"><u>Nota Técnica MPT 03/2020</u></a></p> | <p>Nota Técnica para a atuação do Ministério Público do Trabalho em face das medidas governamentais de contenção da pandemia da doença infecciosa (COVID 19) para assegurar a igualdade de oportunidades e tratamento no trabalho para trabalhadoras e trabalhadores</p> | <p>Recomendação de medidas de flexibilização da prestação de serviços, assegurem a igualdade de oportunidades e de tratamento da pessoa que realiza o trabalho doméstico ou da trabalhadora ou do trabalhador de empresas prestadoras de serviços de limpeza ou de cuidado, como: <b>GARANTIR</b> a todas as trabalhadoras e todos os trabalhadores com encargos familiares (com filhas ou filhos, pessoas idosas ou com deficiência, pessoas com doenças crônicas que podem ter seu quadro agravado pelo COVID-19, dela dependentes), gestantes, pessoas idosas ou com deficiência o direito a realizar as suas atividades laborais preferencialmente de modo remoto, por equipamentos e sistemas informatizados; <b>ESTABELECE</b>R política de flexibilidade de jornada quando serviços de transporte, creches, escolas, dentre outros, não estejam em funcionamento regular, conforme comunicados de autoridades ou diretorias das respectivas empresas responsáveis pelo transporte e direções das escolas e creches, , observado o princípio da irredutibilidade salarial; <b>ESTABELECE</b>R uma política de flexibilidade de jornada para que os trabalhadores atendam familiares doentes ou em situação de vulnerabilidade à infecção pelo coronavírus, e obedeçam a quarentena e demais orientações dos serviços de saúde, observado o princípio da irredutibilidade salarial; <b>SEGUIR OS PLANOS DE CONTIGÊNCIA E REORGANIZAR</b> a atividade empresarial, em caso de prestação de serviços contratada se realizar na modalidade presencial, prevendo: banco de horas, antecipação das férias, ou medidas negociadas similares, de modo a favorecer preferencialmente trabalhadoras e</p> |
|--|--|---|

[atualizado até 15h00 de 24 de março de 2020]





SCAVAZZINI SURIANO BENINI ADVOGADOS

Centro Empresarial Castelo Branco  
Rua Alice Alem Saadi, 855 · Cj1506 / 1508  
Ribeirão Preto/SP · CEP 14096-570

ssbadvogados.com  
16 3965 3300

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <p>trabalhadores com encargos familiares, gestantes, pessoas idosas ou com deficiência, nos períodos em que as decisões das autoridades públicas tiverem repercussão direta na organização da rotina familiar ou resulte na limitação do direito de ir e vir das pessoas; BENEFICIAR trabalhadoras e trabalhadores, quando estes constituírem famílias monoparentais, ou seja, forem os únicos responsáveis por crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência que necessitem de cuidados em sua família, buscando medidas flexibilizadoras da prestação de serviços, ou em último caso, a sua substituição temporária, sendo-lhe assegurado o direito à manutenção da relação de trabalho. ESTABELECE política de autocuidado para identificação de potenciais sinais e sintomas, com posterior isolamento e contato dos serviços de saúde na identificação de casos suspeitos. SEGUIR (ou DESENVOLVER internamente) os planos de contingência recomendados pelas autoridades locais em casos de epidemia, tais como: permitir a ausência no trabalho, organizar o processo de trabalho para aumentar a distância entre as pessoas e reduzir a força de trabalho necessária, permitir a realização de trabalhos a distância, observado o princípio da irredutibilidade salarial;</p> |
| <b>DEFINIÇÃO DE TAXA DE JUROS DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO</b> |  |  |

[atualizado até 15h00 de 24 de março de 2020]



SCAVAZZINI SURIANO BENINI ADVOGADOS

Centro Empresarial Castelo Branco  
Rua Alice Alem Saadi, 855 · Cj1506 / 1508  
Ribeirão Preto/SP · CEP 14096-570

ssbadvogados.com  
16 3965 3300

|   |   |   |
|---|---|---|
| <a href="#"><u>Resolução 1.338/2020</u></a>       | Fixação de teto máximo de juros ao mês, para as operações de empréstimo consignado em benefício previdenciário, e dá outras providências. | Define teto máximo de juros ao mês para as operações de empréstimo consignado em benefício previdenciário para 1,80% e para as operações realizadas por meio de cartão de crédito para 2,70%.   |
| <b>TRIBUTAÇÃO</b>                                 |   |   |
| <a href="#"><u>Medida Provisória 899/2019</u></a> | Transação para dívidas tributárias  | A União poderá transacionar créditos tributários não judicializados sob a administração da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia; dívida ativa e aos tributos da União, cuja inscrição, cobrança ou representação incumbam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; dívida ativa das autarquias e das fundações públicas federais, cuja inscrição, cobrança e representação incumbam à Procuradoria-Geral Federal e aos créditos cuja cobrança seja competência da Procuradoria-Geral da União. |
| <a href="#"><u>Resolução 152/2020</u></a>         | Prorroga o prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional   | O Comitê Gestor do Simples Nacional determinou a prorrogação do pagamento de tributos do Simples Nacional por seis meses  |
| <a href="#"><u>Decreto 10.285/2020</u></a>        | Reduz temporariamente as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidentes sobre os produtos que menciona.            | Ficam reduzidas a zero as alíquotas do IPI sobre <a href="#"><u>os produtos classificados</u></a> no Decreto  |

[atualizado até 15h00 de 24 de março de 2020]



SCAVAZZINI SURIANO BENINI ADVOGADOS

Centro Empresarial Castelo Branco  
Rua Alice Alem Saadi, 855 · Cj1506 / 1508  
Ribeirão Preto/SP · CEP 14096-570

ssbadvogados.com  
16 3965 3300

|   |   |  |
|---|---|--|
| <a href="#"><u>Decreto 10.284/2020</u></a>        | Dispõe sobre a dilação do prazo de vencimento das tarifas de navegação aérea, durante o período de enfrentamento da pandemia da covid-19.   | O Comandante da Aeronáutica poderá promover a dilação do prazo de vencimento das tarifas de navegação aérea a fim de permitir a reorganização financeira das empresas do setor, durante o período de enfrentamento da pandemia da covid-19.  |
| <a href="#"><u>Resolução 17/2020</u></a>          | Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevideu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.                            | Fica alterada para zero por cento, até o dia 30 de setembro de 2020, a alíquota ad valorem do Imposto de Importação das mercadorias classificadas nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM listados no Anexo I  |
| <a href="#"><u>Portaria Conjunta 555/2020</u></a> | Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da | Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta |

[atualizado até 15h00 de 24 de março de 2020]



SCAVAZZINI SURIANO BENINI ADVOGADOS

Centro Empresarial Castelo Branco  
Rua Alice Alem Saadi, 855 - Cj1506 / 1508  
Ribeirão Preto/SP - CEP 14096-570

ssbadvogados.com  
16 3965 3300

|   |  |   |
|---|--|---|
|   | pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19)   |   |
| <b>AVIAÇÃO CIVIL</b>  |  |   |
| <b><u><a href="#">Medida Provisória nº 925/2020</a></u></b> | Dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da covid-19 – Ver regras ANAC | Nos contratos de concessão de aeroportos firmados pelo Governo federal, as contribuições fixas e as variáveis com vencimento no ano de 2020 poderão ser pagas até o dia 18 de dezembro de 2020. |

Fonte: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-covid-19>

[atualizado até 15h00 de 24 de março de 2020]



SCAVAZZINI SURIANO BENINI ADVOGADOS

Centro Empresarial Castelo Branco  
Rua Alice Alem Saadi, 855 · Cj1506 / 1508  
Ribeirão Preto/SP · CEP 14096-570

ssbadvogados.com  
16 3965 3300

| <b>LEGISLAÇÃO – RESOLUÇÃO<br/>GOVERNO ESTADUAL</b> |   |   |
|--|---|---|
| <b>LEI / NORMA / MP</b>                            | <b>RESUMO DO NORMATIVO</b>  | <b>PRINCIPAIS DISPOSIÇÕES</b>   |
| <a href="#"><u>Decreto 64.881/2020</u></a>         | Decreta quarentena no Estado de São Paulo   | Salvo os serviços públicos e atividades essenciais, fica suspenso: o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, especialmente em casas noturnas, “shopping centers”, galerias e estabelecimentos congêneres, academias e centros de ginástica, ressalvadas as atividades internas; o consumo local em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru”. |
| <a href="#"><u>Decreto 64.879/2020</u></a>         | Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas. | Suspensão até 30 de abril de 2020, as atividades de natureza não essencial nos respectivos âmbitos, nos termos de atos próprios editados nessas mesmas esferas.   |
| <a href="#"><u>Decreto 64.880/2020</u></a>         | Dispõe sobre a adoção, no âmbito das Secretarias da Saúde e da Segurança Pública, de medidas temporárias e                                    | A Secretaria da Saúde e a Secretaria da Segurança Pública deverão, em seus respectivos âmbitos, em especial no Instituto Médico-Legal e nos Serviços de Verificação de Óbitos, adotar as providências necessárias para que as atividades de manejo de corpos e necropsias, no contexto da pandemia do COVID 19  |

[atualizado até 15h00 de 24 de março de 2020]



SCAVAZZINI SURIANO BENINI ADVOGADOS

Centro Empresarial Castelo Branco  
Rua Alice Alem Saadi, 855 · Cj1506 / 1508  
Ribeirão Preto/SP · CEP 14096-570

ssbadvogados.com  
16 3965 3300

|   |   |  |
|---|---|--|
|   | emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus   | (Novo Coronavírus), não constituam ameaça à incolumidade física de médicos, enfermeiros e demais servidores das equipes de saúde, nem aumentem riscos de contágio à sociedade paulista.  |
| <a href="#"><u>Decreto 64.865/2020</u></a>  | Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, com recomendações ao setor privado estadual (shoppings e academias).   | Inclui os shopping centers, galerias e estabelecimentos congêneres; academias ou centros de ginástica, como recomendação de suspensão até 30 de abril de 2020.   |
| <a href="#"><u>Decreto 64.864/2020</u></a>  | Medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo novo coronavírus e outras providências.  | Os funcionários em grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico) deverão ter o gozo imediato de férias regulamentares e licença-prêmio em seus respectivos âmbitos. |
| <a href="#"><u>Decreto 64.862/2020</u></a>  | Medidas temporárias e emergenciais adotadas no âmbito da Administração Pública direta e indireta, além de recomendações ao setor privado estadual.  | Determina a suspensão de eventos com público superior a 500 pessoas, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos e do gozo de férias dos servidores da Secretaria da Saúde, até 15 de maio de 2020.   |
| <a href="#"><u>Resolução SS 29/2020</u></a> | Estabelece a obrigatoriedade, a todos os hospitais do Estado de São Paulo, de remessa diária dos dados, que especifica, referentes Covid-19 (novo coronavírus), e dá providências correlatas. | Ficam, Todos os Hospitais do Estado de São Paulo, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde – SUS/SP, públicos e privados, obrigados a procederem o envio dos informes concernentes ao Covid-19, a seguir detalhados, até às 9 horas, diariamente,  |

[atualizado até 15h00 de 24 de março de 2020]



SCAVAZZINI SURIANO BENINI ADVOGADOS

Centro Empresarial Castelo Branco  
Rua Alice Alem Saadi, 855 · Cj1506 / 1508  
Ribeirão Preto/SP · CEP 14096-570

ssbadvogados.com  
16 3965 3300

|   |  |  |
|---|--|--|
| <p><a href="#"><u>Resolução SS-CGOF 28/2020</u></a></p> | <p>Estabelece as diretrizes e orientações de funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Estado de São Paulo para enfrentamento da pandemia do Covid-19 (doença causada pelo Novo Coronavírus), e dá providências correlatas.</p> | <p>Define a metodologia e os EPIs para o trabalho dos funcionários dos serviços de saúde para enfrentamento do Covid-19.</p> |
|---|--|--|

Fonte: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/decretos-do-governo-de-sp-com-medidas-de-prevencao-e-combate-ao-novo-coronavirus/>

[atualizado até 15h00 de 24 de março de 2020]



SCAVAZZINI SURIANO BENINI ADVOGADOS

Centro Empresarial Castelo Branco  
Rua Alice Alem Saadi, 855 · Cj1506 / 1508  
Ribeirão Preto/SP · CEP 14096-570

ssbadvogados.com  
16 3965 3300

| LEGISLAÇÃO – RESOLUÇÃO<br>GOVERNO MUNICIPAL |   |  |
|---|---|--|
| LEI / NORMA / MP                            | RESUMO DO NORMATIVO   | PRINCIPAIS DISPOSIÇÕES   |
| <a href="#"><u>Decreto 69/2020</u></a>      | Declara situação de emergência em Ribeirão Preto pelo prazo de 180 dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente da infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 | Declara situação de emergência no Município de Ribeirão Preto/SP, investindo o Poder Público municipal das medidas coercitivas previstas na <a href="#"><u>Lei 13.979/2020</u></a> , determinando as normas sanitárias para funcionamento dos estabelecimentos autorizados, e suspende todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza; visitação em hospitais a pacientes internados e presença de acompanhante(s) nos pronto atendimentos, exceto nos casos previstos em lei; todas as atividades em feiras, exceto feiras livres; todas as atividades em cinemas, clubes, academias, clínicas e centros de estética, instituto de beleza, boates, casas noturnas, pubs, bares noturnos, teatros, casas de espetáculos, museus, centros culturais e bibliotecas; atividades de saúde bucal/odontológica, pública e privada, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências; o gozo de licença prêmio dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde; o Programa Ciclofaixa de Lazer |

[atualizado até 15h00 de 24 de março de 2020]





SCAVAZZINI SURIANO BENINI ADVOGADOS

Centro Empresarial Castelo Branco  
Rua Alice Alem Saadi, 855 · Cj1506 / 1508  
Ribeirão Preto/SP · CEP 14096-570

ssbadvogados.com  
16 3965 3300

|  |   |  |
|--|---|--|
| <a href="#"><u>Decreto 59.283/2020</u></a> | Declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus               | Declara situação de emergência no Município de São Paulo/SP, investindo o Poder Público municipal das medidas coercitivas previstas na <a href="#"><u>Lei 13.979/2020</u></a> .  |
| <a href="#"><u>Decreto 11.018/2020</u></a> | Declara situação de emergência no Município de Franca e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19. | Declara situação de emergência no Município de Franca/SP, investindo o Poder Público municipal das medidas coercitivas previstas na <a href="#"><u>Lei 13.979/2020</u></a> , determinando as normas sanitárias para funcionamento dos estabelecimentos autorizados, com suspensão atividades no comércio e indústria, com exceção de farmácias, supermercados, revendas de gás, postos de gasolina, casas de carnes, lojas agropecuárias e produtos agrícolas, entre outras, isso inicialmente entre os dias 20 e 27 deste mês, Suspensão do funcionamento de mercados populares, teatros, cinemas, shoppings, salão de festas, templos religiosos, bares, restaurantes. |
| <a href="#"><u>Decreto 18.533/2020</u></a> | Declara situação de emergência no Município de Uberlândia e define outras medidas para o enfrentamento ao novo coronavírus – covid-19.                    | Declara situação de emergência no Município de Franca/SP, investindo o Poder Público municipal das medidas coercitivas previstas na <a href="#"><u>Lei 13.979/2020</u></a> , determinando as normas sanitárias para funcionamento dos estabelecimentos autorizados, com suspensão atividades no comércio e indústria, com exceção de farmácias, hipermercados, supermercados, mercados, feiras livres, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros,  |

[atualizado até 15h00 de 24 de março de 2020]



SCAVAZZINI SURIANO BENINI ADVOGADOS

Centro Empresarial Castelo Branco  
Rua Alice Alem Saadi, 855 · Cj1506 / 1508  
Ribeirão Preto/SP · CEP 14096-570

ssbadvogados.com  
16 3965 3300

|   |   |  |
|---|---|--|
|   |   | quitandas e centros de abastecimento de alimentos; lojas de conveniência; lojas de venda de alimentação para animais; distribuidores de gás; lojas de venda de água mineral; padarias; restaurantes e lanchonetes; e postos de combustível.  |
| <a href="#"><u>Decreto 9461/2020</u></a>  | Define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e dá outras providências   | De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), fica determinado, a partir de 23 de março de 2020, pelo prazo de quinze dias, o fechamento de: “shopping center”, centro comercial e estabelecimentos congêneres, academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares; cinemas, teatros, circos, parques de diversão e afins                                     |
| <a href="#"><u>Decreto 8.105/2020</u></a> | Declara situação de enfrentamento e dispõe sobre medidas emergenciais de prevenção do contágio pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), bem como recomendações a toda população de Assis. | Ficam suspensas: as atividades de academias, cinemas, teatros, clubes de serviços, clubes recreativos e de entretenimento, casas noturnas e similares, conveniências, devido a aglomeração e a alta rotatividade de pessoas nestes locais. todo e qualquer evento realizado em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo de público, duração e modalidade, inclusive de natureza religiosa e educacional, e os eventos realizados em local aberto que |

[atualizado até 15h00 de 24 de março de 2020]



SCAVAZZINI SURIANO BENINI ADVOGADOS

Centro Empresarial Castelo Branco  
Rua Alice Alem Saadi, 855 · Cj1506 / 1508  
Ribeirão Preto/SP · CEP 14096-570

ssbadvogados.com  
16 3965 3300

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <p>tenham aglomeração prevista com mais de 15 (quinze) pessoas, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo de público, duração e modalidade. a entrada e permanência (hospedagem) no Município de visitantes dos sentenciados do presídio e centros de detenção de Assis, bem como o acesso e trânsito dos ônibus e outros veículos que fazem o transporte desses visitantes. Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes, bares e similares deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19, mediante vendas com retirada no local ou por entrega em domicílio (delivery), evitando-se ao máximo a permanência de consumo no próprio estabelecimento.”</p> |
|--|--|---|

[atualizado até 15h00 de 24 de março de 2020]